



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

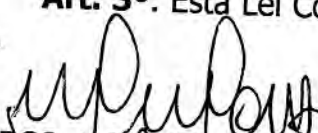
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de julho de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado